ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP Nº 015126516 - GAB/SES/SAAE/SES/GERAM/SES/SUBADM/SES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que melhor atenderá à necessidade descrita abaixo.

O objetivo principal é identificar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto:
Este documento visa auxiliar a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão no planejamento do fornecimento regular e ininterrupto de fonte de energia térmica destinada à cocção de alimentos em cozinhas institucionais e ao aquecimento de água, atividades essenciais ao atendimento das necessidades básicas dos servidores, colaboradores e demais usuários das instalações.

1.2. Planejamento / Demanda específica: A presente contratação é necessária devido a necessidade de continuidade no fornecimento continuo de fonte de energia térmica destinada a cocção de alimentos nas unidades administrativas desta SES/MA, uma vez que a interrupção compromete a operacionalização das cozinhas institucionais, impactando a alimentação de servidores e usuários, e está prevista no Plano de Contratações Anuais 2026.

1.3. Modalidade de contratação a ser adotada: Tendo em vista tratar-se de bem de uso comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a contratação observará o rito legal previsto na Lei nº 14.133/2021 que se mostrar mais adequado, eficiente e vantajoso para a Administração Pública, conforme será fundamentado ao longo deste estudo e definido no respectivo Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde possui, atualmente, 8 (oito) unidades administrativas, nas quais necessita do uso de fonte energética térmica para o preparo do café disponibilizado diariamente aos servidores e colaboradores. Ademais, o uso dessa fonte energética em cozinhas e refeitórios das unidades administrativas visa atender às demais necessidades de servidores e colaboradores quanto ao aquecimento de bebidas e pequenas refeições.
Assim, a presente contratação busca evitar a interrupção do fornecimento de item essencial às atividades cotidianas, posto que, atualmente, o presente objeto encontra-se sem cobertura processual.

2.2 DO PLANEJAMENTO

2.2.1. A presente contratação encontra previsão no Plano de Contratações Anual de 2026, tendo sido catalogada sob os códigos 0020944 e 0003751.

2.2.2. A inclusão da contratação no PCA demonstra que a demanda foi identificada e planejada previamente,

em observância ao princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, evitando contratações emergenciais e garantindo a regular instrução do processo licitatório dentro do exercício financeiro correspondente.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Máquinas de Café

Cogitou-se, inicialmente, a aquisição de máquinas de café elétricas como alternativa para atendimento parcial da demanda. Contudo, a alternativa foi afastada por não atender integralmente aos requisitos identificados, uma vez que tais equipamentos não são capazes de suprir a necessidade de aquecimento para preparo de pequenas refeições nas cozinhas e refeitórios das unidades, configurando solução parcial e insuficiente frente à demanda declarada.

3.2. Energia Elétrica (Fogões e Aquecedores de Indução)

Substituição da fonte térmica por equipamentos elétricos de indução eletromagnética para cocção e aquecimento de água.

Importante destacar que as unidades administrativas da SES-MA já dispõem de fogões a gás instalados, equipamentos projetados para uso com fonte energética térmica a combustão. A adoção da alternativa elétrica por indução exigiria, portanto, a substituição integral desses equipamentos por modelos compatíveis com indução eletromagnética, representando custo adicional relevante ao erário. Ademais, seria necessária avaliação da capacidade da rede elétrica instalada em cada unidade para suportar a carga adicional, com possível necessidade de adequação da infraestrutura elétrica (quadros, fiação e disjuntores).

Exigiria a substituição integral dos equipamentos de cocção existentes por modelos compatíveis com indução, necessidade de avaliação da capacidade da rede elétrica instalada em cada unidade para suportar a carga adicional, Possível necessidade de adequação da infraestrutura elétrica (quadros, fiação, disjuntores) Tecnicamente viável, porém implica elevado custo de investimento inicial para substituição de equipamentos e adequação de infraestrutura em 8 unidades, além de aumento da conta de energia elétrica do órgão. Ademais, não possuímos contrato vigente portanto não possuímos tempo hábil para substituição dos equipamentos existentes e para as reformas elétricas necessárias.

3.3. Biogás

Utilização de biogás produzido a partir de resíduos orgânicos como fonte energética térmica, em substituição ao GLP. Porém, o mercado de biogás no Estado do Maranhão encontra-se em **estágio incipiente**, sem fornecedores identificados com capacidade de atendimento regular e contínuo a unidades administrativas urbanas no município de São Luís.

Essa solução exigiria infraestrutura própria de produção ou rede de distribuição inexistente na região, necessidade de adaptação dos equipamentos existentes para uso de biogás e ausência de fornecedores regulares aptos a celebrar contrato de fornecimento contínuo.

Alternativa inviável no contexto atual do Estado do Maranhão, dado que não há mercado fornecedor estruturado capaz de garantir o fornecimento contínuo e regular necessário às atividades da SES-MA, além do elevado custo de implantação de infraestrutura própria.

3.4. Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

Fornecimento de GLP em botijões P-13 ou P-45, destinado ao abastecimento das cozinhas e pontos de aquecimento das unidades administrativas da SES-MA.

Disponibilidade no Maranhão: Mercado amplamente estruturado, com múltiplos fornecedores distribuidores credenciados pela ANP atuantes no município de São Luís e região metropolitana, assegurando competitividade e regularidade no fornecimento.

Solução compatível com os equipamentos já instalados nas unidades, sem necessidade de substituição ou adaptação.

Fornecimento mediante entrega periódica, sem necessidade de infraestrutura adicional de rede

Produto regulamentado pela ANP, com padrões de segurança e qualidade estabelecidos

Alternativa técnica e economicamente viável, com mercado fornecedor estruturado, compatível com a infraestrutura existente, menor custo por unidade energética e capacidade de atendimento contínuo e regular às 8 unidades da SES-MA.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Diante das possibilidades elencadas no levantamento de mercado, e considerando a estrutura, o preparo e as necessidades desta Secretaria, é mais viável e adequada a alternativa que prevê a contratação de fornecimento de botijões e recargas de gás de cozinha, razão pela qual o presente estudo considerará a presente solução.
4.2. A modalidade escolhida será a Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista principalmente o valor do objeto a ser contratado, inferior a R$ 65.492,11, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.
4.3. Considerando a análise mercadológica constante nos autos, extraída do Processo SEI nº 2026.110222.06385, na qual se procedeu à comparação entre as formas de aquisição possíveis para o fornecimento de gás de cozinha no âmbito da SES-MA;
4.4. Considerando que, conforme referido estudo, concluiu-se pela vantajosidade da contratação por dispensa de licitação, em detrimento da adesão à Ata de Registro de Preços vigente disponível, em razão da maior vantajosidade de preço;
4.5. Considerando, ainda, que a contratação direta, pelo período de 12 (doze) meses, mostra-se a alternativa mais viável, eficiente e econômica para assegurar a continuidade do fornecimento;
4.6. Conclui-se que a solução ora adotada atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, estando em conformidade com os requisitos técnicos e legais aplicáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos para a Contratação:

5.1.1. Tendo em vista que o objeto da presente aquisição possui natureza de bem comum, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a contratação deverá observar os requisitos técnicos e legais previstos na Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a eficiência na execução do contrato

5.2. Requisitos do Contrato:

a) A forma do fornecimento/prestação do serviço; O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade do Órgão.

b) Como e com qual antecedência será solicitada; os produtos serão entregues de forma fracionada, conforme demanda da Subgerência Administrativa, com o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e até 24 (vinte e quatro) horas para recarga de gás, em casos de pedidos emergenciais.

c) Onde e quando será entregue/executado; A determinação e indicação dos locais para prestação dos serviços serão indicadas na Ordem de Fornecimento, no momento de sua devida emissão, considerando a Região de São Luís/MA.

d) Qual prazo para entrega e substituição em caso de erro; durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

e) Outras questões que possam ser relevantes, de acordo com a natureza daquela demanda; A contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para entregas locais, que serão indicados nas Ordens de Fornecimento encaminhadas.

6. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. O quantitativo desenhado no presente estudo tem por base a última contratação, bem como, leva em consideração a quantidade atual de fogões a serem atendidos nas 8 unidades, de modo que há uma demanda mensal média de aproximadamente 10 recargas de 13Kg.
6.2. Quanto aos botijões, o estimativo leva em consideração as demandas de uso, e a falta de gás em horários de maior movimento, evitando atraso na cocção do café nas unidades desta Secretaria.

6.3. Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP para botijões de 13 kg

Unidade	Período De Solicitação	Quantidade
Sede – SES	5 recargas por mês	60
Rede Frios	1 recarga a cada 2 meses	6
Escola de Saúde Pública - ESP	1 recarga por mês	12
Almoxarifado Central	1 recarga a cada 2 meses	6
Almoxarifado – Vila Palmeira	1 recarga a cada 2 meses	6
TFD	1 recarga a cada 3 meses	4
Conselho Estadual de Saúde	1 recarga a cada 3 meses	4
SAPAPVS	1 recarga por mês	12
TOTAL		**110**

6.4. Botijão de Gás (Vasilhame)

Unidade	Quantidade
Sede – SES	6
Rede Frios	1
Escola de Saúde Pública - ESP	1
SAPAPVS	2
TOTAL	**10**

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS

7.1. Tendo em vista que a contratação compreende itens distintos (recarga de GLP e aquisição de vasilhames), o parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável e adequado para o atendimento da demanda, em estrita observância ao disposto no art. 40, V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, visando a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS A SEREM OBTIDOS

8.1. Ao utilizarmos a dispensa de licitação, pretendemos trazer os seguintes resultados para o órgão:
8.1.1. Economicidade: Padronização dos bens e serviços: facilidade de padronização dos bens e serviços adquiridos, o que pode levar a uma maior eficiência operacional e economia;
8.1.2. Recursos Materiais: Inexistência de estoque, considerando que a entrega será realizada diretamente pelo fornecedor à unidade administrativa, quando houver necessidade do objeto, a SES/MA não formará estoque, eliminando, assim, todos os custos e riscos de armazenamento com o material;
8.2.3. Agilidade nas contratações: a Administração pode contratar os bens de forma mais rápida, poupando tempo e recursos financeiros, já que o fornecedor está previamente escolhido e os preços definidos.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Não serão necessárias quaisquer adequações de logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEMPENDENTES

10.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, providenciado por meio do processo SEI nº 2026.110222.17551, no qual será processada a aquisição por adesão à Ata de Registro de Preço.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Com base na pesquisa mercadológica realizada e na memória de cálculo constante nos autos, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação é de R$ 15.889,00 (quinze mil oitocentos e oitenta e nove reais)

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Emissões de gases de efeito estufa: a queima do GLP libera dióxido de carbono (CO2) e óxido nitroso (N2O) na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas;
12.2. Poluição do ar interno: a combustão do GLP em espaços fechados pode gerar poluentes, como dióxido de carbono, monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e partículas finas, que podem afetar a qualidade do ar interno, especialmente em ambientes mal ventilados;
12.3. Risco de vazamentos e explosões: vazamentos de GLP podem ocorrer devido a problemas técnicos, falhas nas instalações ou mau uso dos equipamentos. Esses vazamentos podem levar a acidentes graves, como incêndios e explosões;
12.4. Dependência de combustíveis fósseis: o GLP é derivado do petróleo, um recurso não renovável. A dependência contínua desse combustível fóssil contribui para a escassez de recursos e a emissão de gases de efeito estufa;
12.5. Descarte inadequado de botijões: o descarte inadequado de botijões de GLP pode resultar na contaminação do solo e dos recursos hídricos, representando um risco ambiental;
Riscos de manuseio inadequado: O manuseio incorreto do GLP, como armazenamento inadequado ou uso impróprio dos equipamentos, pode levar a acidentes pessoais, como queimaduras, intoxicações ou explosões.
12.6. Medidas de Tratamento:
12.6.1. Reciclagem e descarte adequado: estabelecimento de diretrizes claras para o descarte adequado dos botijões de 13 kg vazios, incentivando a devolução aos pontos de venda ou postos de recolhimento autorizados; estímulo à reciclagem dos botijões e a correta destinação de outros resíduos relacionados ao uso doméstico de GLP;
12.6.2. Ventilação de áreas internas: manter uma boa ventilação nos ambientes onde o GLP é utilizado, abrindo janelas e portas para permitir a circulação de ar fresco; realizar a manutenção regular dos equipamentos de combustão, garantindo que estejam em bom estado de funcionamento e não emitam gases poluentes em excesso;
12.6.3. Inspeção dos equipamentos: realizar inspeções regulares nas instalações de gás para identificar possíveis vazamentos e corrigi-los prontamente; promover o treinamento adequado dos usuários sobre o manuseio seguro do GLP, incluindo a verificação de vazamentos, o uso correto de válvulas e o armazenamento seguro dos botijões.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, e tendo em vista que os estudos preliminares evidenciam que a contratação dos serviços de fornecimento de gás cozinha – GLP mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessário, sendo a quarta contratação do objeto em questão.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA PRISCILLA SOARES PEREIRA MARTINS**, **SUPERVISORA**, em 01/06/2026, às 11:18, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador **015126516** e o código CRC **88FA30C6**.
